



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



PARECER Nº 01 /2018 - CEOF

Da Comissão de Economia Orçamento e Finanças – CEOF, sobre o projeto de Lei nº2157 /2018, que abre crédito Adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 29.835.430,00 (vinte e nove milhões oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 2.157/18 de 2018, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 29.835.430,00,00 (vinte e nove milhões oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

O art. 1º do Projeto de Lei em análise anota que fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017), crédito adicional, no valor de R\$ 29.835.430,00,00 (vinte e nove milhões oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

O inciso I do artigo supra, aduz sobre crédito suplementar ao orçamento fiscal, no valor de R\$1.485.909,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e nove reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VI.

Ato contínuo, o inciso II, do mesmo artigo, aduz sobre crédito especial ao orçamento fiscal, no valor de R\$ 28.349.521,00 (vinte e oito milhões,

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Nº _____
Fls. _____ Rubrica _____



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte um reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo VII.

Versa o artigo 2º que o crédito suplementar de que trata o art. 1º, I, será financiado pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo II e pelo excesso de arrecadação de fonte própria, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I; e o crédito especial de que trata inciso II, será financiado pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo III, de acordo com o art. 43, §1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os artigos 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A Proposta do Poder Executivo busca condicionar recursos na seguinte unidade orçamentária:

Crédito Especial:

- Crédito Especial no valor de R\$ 28.349.521,00 (vinte e oito milhões trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte um reais) em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal, para criação dos subtítulo: Concessão de Bolsas de Estudos Médicos Residentes – IHBDF, no valor de R\$ 17.157.491,00 (dezesete milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais); Concessão de Benefícios a Servidores – Cedidos a outros órgãos Públicos, no valor de R\$ 1.140.054,00 (um milhão cento e quarenta mil, cinquenta e quatro reais). Tal solicitação se faz necessária para o devido registro das despesas com a folha de pagamento dos servidores estatutários



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



da SES/DF cedidos para o IHBDF, bem como, aos servidores cedidos a outros órgãos públicos, caracterizando atividades desenvolvidas por profissionais em atividades alheias a Serviços Públicos de Saúde.

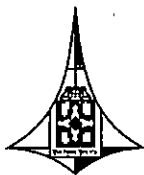
Crédito Suplementar:

- Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor do Fundo Penitenciário do DF para reforço da dotação do programa de trabalho 14.122.6211.4220.0023 – Gestão de Recursos Fundos – FUNPDF – Distrito Federal, para fazer frente às despesas decorrentes de celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº0016/2018-SSP, visando suplementação contratual de 25% ao referido contrato, para aquisição de novos veículos, licitados por meio de Pregão Eletrônico nº 013/2017-SSP.
- Crédito Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) em favor do fundo penitenciário do DF para reforço da dotação do programa de trabalho 14.122.6211.4220.0023 – Gestão de Recursos de Fundo – FUNPDF – Distrito Federal, para atender às demandas aprovadas pelo Conselho Administrativo do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF – concernentes em prover o sistema carcerário, com serviços e investimentos de natureza essencial à melhoria dos presídios do Distrito Federal. O crédito será financiado pelo excesso de arrecadação referente à comercialização de produtos nas cantinas do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, de acordo com a planilha no documento SEI nº 13263014.
- Crédito Suplementar no valor de R\$ 585.909,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e nove reais) em favor da CEB Geração S.A, visando atender à incorporação de excesso de arrecadação da fonte 510 – Geração Própria na esfera Investimento oriundo de acréscimo de receita referente a operação de aquisição de energia elétrica e recebimento de débito de processo judicial, recursos estes a serem aplicados na manutenção e monitoramento da Barragem do Paranoá e na reforma do Regulador de Velocidade da PCH Paranoá.

Por fim, o encaminhamento da presente proposta, por meio de projeto de lei, justifica-se pelo respeito ao limite especificado pelo Art. 8º, I da Lei n.º 6.060 de 29 de dezembro de 2017 para alterações orçamentárias.

Informo que Deputado Luzia de Paula inseriu no preente Projeto de Lei a Emenda Aditiva 01, mas através do memorando 041/2018- Gab, 24, em 05/12/2018,

3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

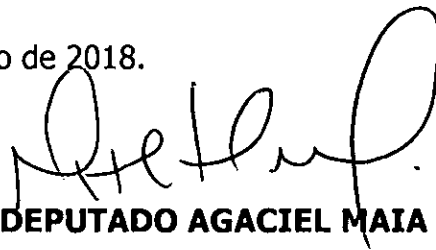


solicitou a sua RETIRADA.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº2.157/2018**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões, ____ de dezembro de 2018.

DEPUTADO _____
Presidente


DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PL Nº 2157/2018 – Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 29.835.430, 00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator – R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad						
	Hoc-RAH						
Leitura L							
Agaciel Maia	R	X					
Júlio Cesar	P	X					
Prof. Israel		X					
Rafael Prudente					X		
Chico Leite					X		
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
TOTAIS		3			2		

RESULTADO:

☒ **APROVADO**

☒ Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

☐ Voto em Separado – Dep. _____

☐ **REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

☐ Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

☐ Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 8ª Reunião Ordinária

Em, 11/12/2018

Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Nº _____
Fls. _____ Rubrica _____